

FORJAS TAURUS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 92.781.335/0001-02
NIRE 43 3 0000739 1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2014

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de abril de 2014, às 09:00 horas, na sede social, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Av. do Forte, 511.

PRESENCAS: Acionistas representando 92,3373% do capital social votante e 62,3169% do capital social total, conforme assinaturas lançadas no livro próprio.

MESA: O Sr. Luis Fernando Costa Estima e o Sr. Alex Schatkin Cukier foram indicados para presidir e secretariar os trabalhos, respectivamente.

CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi regularmente convocada por editais publicados nos seguintes jornais: "Diário Oficial", do Estado do Rio Grande do Sul, "Jornal do Comércio", da cidade de Porto Alegre, e "Valor Econômico", da cidade de São Paulo, em suas edições dos dias 14, 15 e 16 de abril de 2014.

ORDEM DO DIA: (i) examinar, discutir e votar proposta, formulada por Luis Fernando Costa Estima, na qualidade de representante de 16,05% (dezesesseis vírgula zero cinco por cento) do capital social, de aumento do capital social da Companhia, por subscrição particular, de até R\$200.906.000,04 (duzentos milhões, novecentos e seis mil reais e quatro centavos), mediante a emissão de até 48.528.020 (quarenta e oito milhões, quinhentas e vinte e oito mil e vinte) ações ordinárias e 97.056.038 (noventa e sete milhões, cinquenta e seis mil e trinta e oito) ações preferenciais, todas escriturais, ao preço unitário de R\$1,38 (um real e trinta e oito centavos) cada, a serem integralizadas mediante pagamento a vista e em moeda nacional corrente, no momento da subscrição; e (ii) examinar, discutir e votar proposta de redução da remuneração dos membros do conselho de administração da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por maioria de votos (acionistas representando 57,2386% das ações

com direito de voto presentes na Assembleia e 52,8526% das ações com direito a voto da Companhia), e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

(i) Aprovar a realização de aumento do capital social da Companhia, nos termos da proposta formulada. As condições do aumento de capital ora aprovado são as seguintes:

(a) O valor do aumento do capital social deverá ser de até R\$ 200.906.000,04 (duzentos milhões, novecentos e seis mil reais e quatro centavos), mediante a emissão de até 48.528.020 (quarenta e oito milhões, quinhentas e vinte e oito mil e vinte) ações ordinárias e 97.056.038 (noventa e sete milhões, cinquenta e seis mil e trinta e oito) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,38 (um real e trinta e oito centavos).

(b) O aumento de capital será realizado mediante a subscrição de novas ações.

(c) Os recursos serão destinados integralmente para o capital social da Companhia e serão utilizados para reestruturação da dívida da Companhia.

(d) Será obedecida a proporção entre ações preferenciais e ações ordinárias da Companhia, devendo ser emitidas até 48.528.020 (quarenta e oito milhões, quinhentas e vinte e oito mil e vinte) ações ordinárias e 97.056.038 (noventa e sete milhões, cinquenta e seis mil e trinta e oito) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(e) As ações emitidas no âmbito do aumento farão jus a todos os dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do aumento de capital pela Companhia, bem como a todos os direitos e vantagens atualmente atribuídos às ações ordinárias ou preferenciais nos termos do estatuto social da Companhia e na legislação aplicável, conforme o caso.

(f) O aumento de capital será realizado mediante subscrição particular.

(g) Observados os procedimentos estabelecidos pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e da BM&FBovespa, os acionistas titulares de ações escrituradas no

Banco Itaú S.A. deverão dirigir-se a qualquer agência especializada do Banco Itaú S.A., para subscrição das novas ações mediante assinatura do boletim de subscrição, com integralização à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, mediante o pagamento do preço de emissão.

(h) Tão logo o aumento de capital seja aprovado, a Companhia publicará aviso aos acionistas comunicando os acionistas e o mercado sobre a referida deliberação. As ações adquiridas dentro de até 15 (quinze) dias úteis após a data de publicação desse aviso aos acionistas farão jus ao exercício do direito de preferência pelo acionista adquirente. Observados os procedimentos estabelecidos pelo agente escriturador e pela BM&FBovespa, os acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo de 15 (quinze) dias úteis mencionado acima (a data específica será informada no respectivo aviso aos acionistas) para exercerem o respectivo direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas, de acordo com as respectivas proporções detidas em cada classe de ações representativas do capital social da Companhia na data em que as ações passarem a ser negociadas ex direitos de subscrição e preferência.

(i) O direito de preferência poderá ser livremente cedido, nos termos do art. 171, §6º, da Lei nº 6.404/76.

(j) O direito de preferência deverá ser exercido pelos acionistas titulares de ações escrituradas no Banco Itaú S.A. que deverão dirigir-se a qualquer agência especializada do Banco Itaú S.A., para subscrição das novas ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. Os acionistas deverão observar os prazos constantes dos avisos aos acionistas a serem publicados pela Companhia.

(k) Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, os acionistas da Companhia, na proporção dos valores subscritos no âmbito do exercício do direito de preferência, terão o direito de adquirir as sobras das ações não subscritas, desde que tenham solicitado, no boletim de subscrição, a reserva de ações.

(l) Nesse sentido, serão realizadas 2 (duas) rodadas de rateio das sobras das ações não subscritas, e os acionistas que tiverem interesse em participar deverão,

além de solicitar a reserva de ações, informar nos respectivos boletins de subscrição, o número máximo de ações que desejam adquirir nos rateios.

(m) O primeiro prazo para subscrição das sobras das ações não subscritas será de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do aviso aos acionistas informando sobre a apuração das sobras, devendo-se ser observada a proporção das ações subscritas pelos acionistas no âmbito do exercício do direito de preferência.

(n) Caso remanesçam sobras após a primeira rodada de rateio das sobras mencionada acima, os acionistas que tiverem manifestado interesse em subscrever as novas sobras no boletim de subscrição assinado no âmbito do primeiro rateio das sobras poderão subscrevê-las dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à publicação do aviso aos acionistas sobre o anúncio da apuração das novas sobras, observada a proporção das ações subscritas por cada acionista e a informação fornecida concernente ao número máximo de ações a serem subscritas.

(o) As sobras das ações não subscritas após o encerramento da segunda rodada de rateio serão canceladas.

(p) Deverá ser permitida a subscrição parcial do aumento desde que sejam subscritas ações que perfaçam o limite mínimo total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

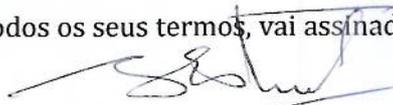
(q) Na hipótese de haver sobras de ações não subscritas e a Companhia decidir pela homologação parcial do aumento de capital, os subscritores de ações emitidas no âmbito deste aumento de capital terão o direito de rever sua decisão em relação à subscrição de ações.

(ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a efetivar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias para a efetivação do aumento de capital, nas condições mencionadas no item (i) acima, incluindo a publicação de aviso aos acionistas, elaboração de boletim de subscrição, contato com o agente escriturador, entre outros.

(iii) Aprovar a redução da remuneração dos membros do conselho de administração da Companhia, que passará a ser de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por mês para cada membro.

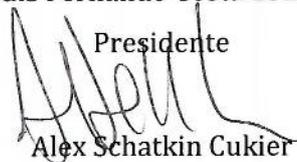
FORMA DA ATA E PUBLICAÇÃO: Foi aprovada a lavratura desta ata de forma sumária e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos da lei, tendo sido as manifestações de voto e protesto apresentadas por escrito protocoladas e numeradas pela mesa e arquivadas na sede da Companhia, perfazendo 13 documentos. Para fins de registro, os acionistas Luis Fernando Costa Estima, Fernando José Soares Estima, Estimapar Investimentos e Participações Ltda., Luciano Adures de Oliveira, Peroli S/A, Jorge Py Velloso, Arbi Rio Incorporações Imobiliárias Ltda., Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, Jaguare Torelly Teixeira e Expedito Romel Pereira votaram favoravelmente às duas matérias constantes da ordem do dia e os acionistas Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, FIGI Fundo de Investimentos de Ações, Clube de Investimento de Ações Trindade, EVC Geração Futuro Fundo de Investimento de Ações, Geração Fundo de Investimento em Ações, Geração Futuro Fundo de Investimento de Ações GEAP, Geração Futuro F. de Invest. em Ações Program. IBOVESPA Ativo, Mauro César de Medeiros Mello, Joaquim José Vieira Baião Neto, Luiz Barsi Filho, Roberto Hesketh, Afonso Arno Arnhold, Dirceu Luiz Natal, Armando Gonçalves Filho, Ana Clara Monteiro Rodrigues, Vilma Terezinha Monteiro, Grandprix Small Caps Fundo de Investimento de Ações, Oscar Investments LLC - Banco BTG Pactual S/A, Grand Prix Master FIA e Oscar Claudino Galli votaram contrariamente às duas matérias constantes da ordem do dia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida, achada conforme e confirmada em todos os seus termos, vai assinada pela mesa e pelos acionistas comparecentes.



Luis Fernando Costa Estima

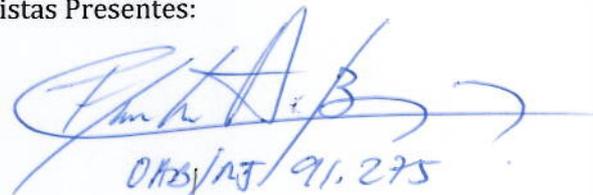
Presidente

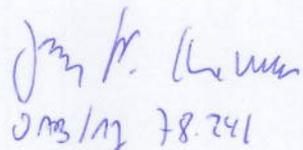


Alex Schatkin Cukier

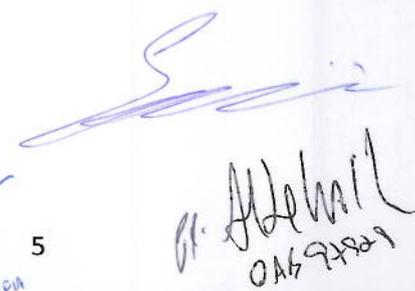
Secretário

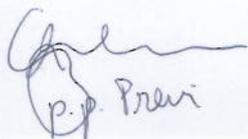
Acionistas Presentes:

P.P. 
0103/127 91.275

P.P. 
0103/127 78.241




0103/127 93.909


P.P. Previ


P.P. GRANDPRIX MASTER FIA
1007103



Porto Alegre, 29 de abril de 2014.

À

Mesa da Assembleia Geral da Forjas Taurus S.A. ("Companhia") realizada às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2014.

Ref.: *Manifestação de Voto*

Prezados Srs.,

Em relação ao aumento de capital, voto pela sua aprovação nos exatos termos indicados na proposta que submeti a essa assembleia. Reitero abaixo os motivos de ordem econômica que justificam esse meu posicionamento:

- (i) entendo que o sucesso da Companhia, a longo prazo, depende de uma gestão que deve ser realizada sob bases financeiras saudáveis, com recursos para sustentar um programa de melhorias contínuas e ofertas de produtos a um mercado acostumado com o alto padrão de qualidade da Companhia;
- (ii) no entanto, o valor do resultado líquido da Companhia apurado no exercício findo em 2013, mesmo se desconsideradas as operações descontinuadas, foi muito aquém do resultado esperado pelo mercado e distante do potencial da Companhia. Nesse sentido, frise-se que o prejuízo consolidado no exercício de 2013 corresponde ao valor de R\$80.310.000,00 (oitenta milhões, trezentos e dez mil reais);
- (iii) além do mais, existe uma recente deterioração da estrutura financeira da Companhia, de modo que o valor da sua dívida bruta referente ao exercício findo em 2013 corresponde ao montante de R\$819.200.000,00 (oitocentos e dezenove milhões e duzentos mil reais), possuindo, atualmente, alto grau de concentração em financiamentos de curto prazo;
- (iv) o endividamento de curto prazo da Companhia referente ao exercício findo em 2013 correspondeu ao valor de R\$388.500.000,00 (trezentos e oitenta e oito milhões e quinhentos mil reais) contra o montante de R\$322.600.000,00 (trezentos e vinte e dois milhões e seiscentos mil reais), apurado no exercício findo em 2012;

[Handwritten signature]

(v) não obstante esses dados econômico-financeiros prejudicados, em razão da reapresentação das demonstrações financeiras, os índices financeiros da Companhia foram alterados, resultando no descumprimento de diversos *covenants* assumidos pela Companhia em contratos de financiamento anteriormente celebrados. Esse descumprimento também gerou a alteração automática da qualificação desses empréstimos de longo para curto prazo (passivo circulante). Por essa razão, o endividamento de curto prazo da Companhia subiu em aproximadamente 20% (vinte por cento) quando comparado ao endividamento de curto prazo ao término do exercício findo em 2012;

(vi) adicionalmente, ao final do exercício findo em 2013, a relação de Endividamento Líquido/EBITDA Ajustado da Companhia foi de 5,38 (cinco vírgula trinta e oito), índice muito superior às metas originais estipuladas pela Companhia;

(vii) a própria diretoria da Companhia manifestou seu entendimento no sentido de que o grau de endividamento da Companhia seria preocupante e que o atual índice de liquidez da Companhia poderia configurar um limitante para a participação da Companhia em algumas licitações;

(viii) nessa situação, a utilização de recursos próprios para financiar as atividades da Companhia a ser efetivada através do aumento de capital cuja aprovação submeti a esta assembleia, parece ser a medida mais adequada a ser tomada sob uma perspectiva econômica, de modo a facilitar a reestruturação da dívida e a implementação de investimentos.

Adicionalmente, em função das inúmeras discussões a respeito da fixação do preço de emissão das ações no aumento, gostaria de prestar os seguintes esclarecimentos:

(i) concordo que o preço unitário das ações emitidas no aumento, nos termos do art. 170, §1º, III, da Lei das S.A. seja de R\$1,38 (um real e trinta e oito centavos), que é aquele equivalente ao valor de fechamento da cotação das ações preferenciais na BM&FBovespa no dia 9 de abril de 2014;

(ii) as ações preferenciais da Companhia possuem a maior liquidez e, tendo em vista que as ações ordinárias da Companhia não possuem volume de negociação relevante em bolsa de valores, sua cotação foi desconsiderada para fins da determinação do preço de

subscrição das ações ordinárias a serem emitidas no aumento de capital. Desta forma, entendo que tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais devem possuir um único preço de emissão no âmbito do aumento. Inclusive, as médias ponderadas, pelo volume de negociação, das cotações das ações preferenciais, ordinárias e combinadas demonstram claramente a pouca liquidez das ações ordinárias. Desconsiderar esse fato e atribuir preços distintos às ações ordinárias e às ações preferenciais no aumento seria injusto e contrário ao que determina a própria CVM no âmbito do Parecer de Orientação nº 05;

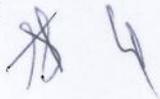
(iii) estou de acordo com o deságio de 9,62% (nove vírgula sessenta e dois por cento) proposto em relação à média ponderada, pelo volume de negociação, das cotações das ações preferenciais e ordinárias combinadas da Companhia nos últimos 30 (trinta) pregões (de 26 de fevereiro a 10 de abril de 2014). A análise de casos similares indica claramente que o deságio proposto está em linha com outros valores praticados no mercado. Economicamente, esse deságio estimulará a participação da maior quantidade possível de acionistas da Companhia a seguir o aumento de capital;

(iv) sinto-me obrigado também a prestar alguns esclarecimentos adicionais a respeito dos outros 2 (dois) critérios dispostos no art. 170, §1º, da Lei das S.A., quais sejam, o valor patrimonial e a perspectiva de rentabilidade da Companhia;

(v) em relação ao valor patrimonial, conforme relatório da administração da Companhia, atribuiu-se um valor de R\$1,03 (um real e três centavos) à ação da Companhia, que seria equivalente a R\$1,13 (um real e treze centavos), se fossem desconsideradas as ações em tesouraria.

(vi) nota-se que o preço proposto para o aumento de R\$1,38 (um real e trinta e oito centavos) é superior ao valor patrimonial e reflete, de maneira muito mais fiel, o real valor de mercado da Companhia;

(vii) em relação à perspectiva de rentabilidade da Companhia, a fim de exclusivamente orientar a minha decisão, a meu pedido, a sociedade Estimapar contratou a KPMG, uma das 4 (quatro) maiores empresas no ramo de auditoria e avaliação de empresas, para avaliar a Companhia, utilizando o método do fluxo de caixa descontado com base em informações públicas;

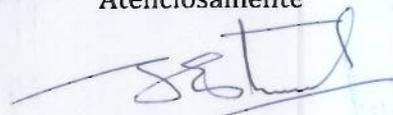


(viii) o valor das ações calculado por esse método foi equivalente a, aproximadamente, R\$1,65 (um real e sessenta e cinco centavos). Esse valor é superior à média do preço das ações preferenciais negociadas na BM&FBovespa em março de 2014 (que foi de R\$1,52) e que o valor da cotação das ações no fechamento do pregão de 9 de abril de 2014 (que foi de R\$1,38). Assim, reforça a minha opinião que o método proposto, que poderia ser considerado já isoladamente, é o mais apropriado para o caso.

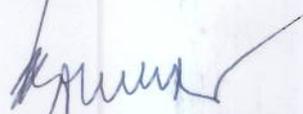
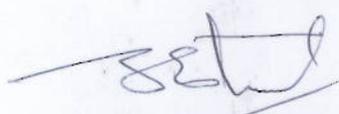
(ix) ainda no intuito de certificar a legalidade do procedimento conduzido por mim, obtive carta-parecer do renomado jurista e ex-presidente da Comissão de Valores Mobiliários, Luis Leonardo Cantidiano, que anexo ao presente voto, em que ele salientou que a proposta de aumento de capital apresentada está de acordo com a legislação aplicável, especialmente nos aspectos relativos (a) às justificativas apresentadas para realização do aumento; (b) à justificativa e razões econômicas para o critério de precificação das ações emitidas no âmbito do aumento; e (c) à ausência de diluição injustificada caso a proposta de aumento de capital proposta seja aprovada pela maioria dos acionistas. O renomado jurista ainda indicou que compete aos acionistas da companhia, reunidos em assembleia geral validamente convocada, decidir sobre a relação dívida/capital da sociedade, mesmo quando a maioria do conselho de administração tenha rejeitado dito aumento;

(x) por fim nesse último dia 24 de abril, o conselho fiscal da Companhia se reuniu e também manifestou seu entendimento no sentido de que todas as informações necessárias para a deliberação dos acionistas sobre o aumento de capital na assembleia geral foram prestadas.

Atenciosamente



Luis Fernando da Costa Estima



Estimapar Investimentos e Participações Ltda.

MOTTA, FERNANDES ROCHA

ADVOGADOS

Nelson Cândido Motta (*1921 - †2014)
Oswaldo de Moraes Bastos Sobrinho
Alaor de Lima Filho
Luiz Leonardo Cantidiano
Maria Lucia Cantidiano
Eduardo Garcia de Araujo Jorge
André Cantidiano
Luiz Eduardo Cavalcanti Corrêa
Luiz Fernando Teixeira Pinto
Durval Soledade
Horácio Bernardes Neto
Maria Regina Mangabeira Albernaz Lynch
Roberto Liesegang
Eli Loria
Márcio Monteiro Gea
Michael Altit
Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo
Luís Wielewicki
Henrique de Rezende Vergara
Claudia Gottsfritz
Marcio Marçal F. de Souza
Viviane Paladino
Gustavo Góabeira de Oliveira
André Luiz de Lima Dalbes
Rodrigo Piva Menegat
Renato Santos de Araujo
Renata Weingrill Lancellotti
Daniel Kalansky
Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque

Marcelo Martin
Bruno Pierin Furiati
Cecilia Vidigal Monteiro de Barros
Denise de Sousa e Silva Alvarenga
Andrea de Moraes Chieregatto
Camila Spinelli Gadioli
Patricia Lynch Pupo
Mariana Martins Ribeiro
Ana Carolina Crepaldi de A. Penteador
Cecilia Mignone Modesto Leal
Rodrigo Maia
Beatriz Villas Boas P. Trovo
Michelle Marie Morcos
Pedro Schiesser Bernardini
Fernando Stacchini
Renata Ciampi
Jorge Celso Fleming de Almeida Filho
Marcelo Moura Guedes
Reinaldo Ravelli Neto
Claudia Rego Barros
Isabel Cantidiano
Priscila Vitiello
Isabel Godoy Seidl
Guilherme Henrique Traub
Fernanda Lopez Marques da Silva
João Candido Lindenberg Motta
Camila Agulleira Coelho
Bernardo Souza Barbosa
Thomas Banwell Ayres

Roberta Almeida Aguiar
Gabriela Giacomini Cardoso
Ivan Iegeroff de Mattos
Rubens Carlos de Prouença Filho
Marina Akemi Suzuki
Eduardo Nogueira de Oliveira e Silva
Caio Lages Balestrin de Andrade
Camila Colombo Caldorin
Barbara Corban
Renato Ramos Viçoso Silva
Marcelo Trindade Matos de Andrade
Mariana Brancatti de Moro Cardoso
Fernanda Corrêa Dalbem
Pedro Magalhães e Silva
Rafael Lima Sakr
Paula Guena Reali Fragoso
Paula Beeby Monteiro de Barros
Mauricio Kimura
Bianca Wolf
Rafael Biondi Sanchez
Isabela Cunha Marques
Georges Eduardo Capps Minassian
Antônio José Dias Ribeiro da Rocha Frota

CONSULTORES:
Sebastião do Rego Barros
Osmar Simões

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2014

Ilmo. Sr.

Luis Fernando Estima

Prezado Sr. Estima,

Reporto-me à consulta que recebi, abaixo transcrita.

Na qualidade de proponente da proposta de aumento de capital da sociedade Forjas Taurus S.A. ("Companhia"), venho, por meio do presente, solicitar parecer sobre os aspectos abaixo elencados.

No que se refere aos fatos, temos o que se segue:

(i) em 1º de abril de 2014, como presidente do conselho de administração da Companhia, convoquei uma reunião do conselho de administração, a realizar-se no dia 4 de abril de 2014, para deliberar sobre proposta de aumento de capital e redução de remuneração dos conselheiros, bem como para tratar da convocação de uma assembleia geral de acionistas para tratar dos referidos assuntos (Anexo 1);

SP Av. Santos, 2335 - 10º, 11º e 12º andares Cerqueira César CEP 01419-101 Tel +55 (11) 3082 9396 | 2192 9300 | Fax +55 (11) 3082 3272

RJ Av. Almirante Barroso, 52 - 5º andar Centro CEP 20031-000 Tel +55 (21) 2533 2200 | 3257 2200 | Fax +55 (21) 2262 2459

WWW.MFRA.COM.BR

MOTTA, FERNANDES ROCHA

ADVOGADOS

(ii) no dia 2 de abril de 2014, a diretora de relações com investidores da Companhia encaminhou memorando para a diretoria estatutária da Companhia questionando diversos aspectos da proposta de aumento de capital apresentada pelo presidente do conselho de administração (Anexo 2);

(iii) no dia 4 de abril de 2014, a reunião do conselho de administração não pode ser instalada, em função da ausência de 4 dos 7 conselheiros, consoante o disposto no art. 26 do estatuto social da Companhia que exige a presença da maioria dos membros do conselho (Anexo 3);

(iv) no mesmo dia 4 de abril, nova reunião do conselho de administração foi convocada para o dia 10 de abril de 2014 para tratar dos referidos assuntos (Anexo 4);

(v) no dia 9 de abril, (a) respondi o memorando da diretoria de relações com investidores mencionado no item (ii) acima (Anexo 5); (b) a diretoria da Companhia emitiu carta se posicionando sobre o aumento de capital (Anexo 6); e (c) enviei uma carta à diretoria de relações com investidores da Companhia questionando-a sobre a necessidade de publicação de fato relevante a respeito da convocação do conselho de administração para deliberar sobre o aumento de capital (Anexo 7);

(vi) no dia 10 de abril, a diretoria de relações com investidores enviou novo memorando em resposta ao questionamento que formulei sobre fato relevante, informando que não haveria necessidade de sua publicação até aquele momento (Anexo 8). Nesse mesmo dia, a Companhia apresentou memorando do advogado Nelson Eizirik tratando de determinados aspectos relativos ao aumento de capital da Companhia (Anexo 9);

MOTTA, FERNANDES ROCHA

ADVOGADOS

(vii) conforme convocada, no dia 10 de abril, a reunião do conselho de administração da Companhia foi realizada, sendo que as propostas de recomendação ao aumento de capital e de redução de remuneração dos conselheiros apresentadas foram rejeitadas pela maioria dos conselheiros (4 dos 7 membros), bem como foi deliberado por não convocar assembleia para tratar desses temas (Anexos 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16);

(viii) em vista da recusa do conselho em convocar uma assembleia geral da Companhia para tratar do tema, em 14 de abril, requisitei, nos termos do art. 123, p. único, "c", da Lei 6.404/76, a convocação de uma assembleia geral para tratar desse tema, apresentando os documentos pertinentes, notadamente, o edital de convocação da assembleia e os anexos 12 e 14 da Instrução CVM 481, exigidos no âmbito de deliberações sobre esses assuntos (Anexo 17).

Em vista desses fatos e documentos apresentados, gostaria de ter seu parecer a respeito dos seguintes quesitos:

- 1) A proposta de aumento de capital que apresentei está de acordo com a legislação pertinente, especialmente nos aspectos relativos (i) às justificativas apresentadas para realização do aumento; (ii) à justificativa e razões econômicas para o critério de precificação das ações emitidas no âmbito do aumento; e (iii) à ausência de diluição injustificada caso a proposta de aumento de capital proposta seja aprovada pela maioria dos acionistas.

- 2) Competência da assembleia de acionistas para decidir sobre a relação dívida/capital da sociedade, especialmente se é válido, à luz da legislação pertinente, que a assembleia de acionistas da Companhia delibere pelo aumento de capital com esta motivação, mesmo caso a maioria do conselho de administração não tenha recomendado o referido aumento.

MOTTA, FERNANDES ROCHA

ADVOGADOS

Esclareço estar de acordo em elaborar parecer jurídico analisando a questão que é submetida a minha reflexão.

Ressalto, desde já, entender que a proposta de aumento de capital apresentada pelo acionista Luis Fernando Costa Estima está de acordo com a legislação aplicável, especialmente nos aspectos relativos (i) às justificativas apresentadas para realização do aumento; (ii) à justificativa e razões econômicas para o critério de precificação das ações emitidas no âmbito do aumento; e (iii) à ausência de diluição injustificada caso a proposta de aumento de capital proposta seja aprovada pela maioria dos acionistas.

Também assinalo que, na minha opinião, compete aos acionistas da companhia, reunidos em Assembléia Geral validamente convocada, decidir sobre a relação dívida/capital da sociedade, mesmo quando a maioria do conselho de administração tenha rejeitado dito aumento.

Saliento, sobre o tema, que a estrutura organizacional da sociedade por ações é hierarquizada. Com efeito, o poder supremo na companhia é detido pela assembléia geral de seus acionistas, que pode decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, conforme preceitua o caput do artigo 121 da Lei 6404/76.

Pode, portanto, a assembléia dos acionistas da companhia, a meu juízo, dentre outras matérias, deliberar sobre a relação dívida/capital da sociedade, ainda que a maioria do conselho de administração tenha rejeitado o aumento sugerido pelo acionista Luis Fernando Costa Estima, aumento este que tinha por objeto, como tem, melhorar a citada relação.

Destaco que, segundo o previsto no artigo 123, parágrafo único, da Lei 6404/76, a assembléia geral pode ser convocada por acionistas que representem cinco por

MOTTA, FERNANDES ROCHA

ADVOGADOS

cento, no mínimo, do capital social, quando os administradores não atenderem, no prazo de oito dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Na medida em que o Conselho de Administração da Taurus se furtou a atender pedido, formulado pelo acionista Luis Fernando Estima, de convocação de assembléia geral para deliberar aumento do capital social, parece-me inquestionável ser regular a convocação do conclave feita pelo referido acionista.

Adianto que o capital da sociedade é uma ficção jurídico-contábil que registra os bens e direitos que seus acionistas aportaram, ou prometeram aportar, de modo a permitir que a pessoa jurídica tenha condições de desenvolver sua atividade.

De acordo com o que prevê o artigo 170 da Lei 6404/76, desde que integralizados 3/4 (três quartos), no mínimo, do capital social, a companhia pode aumentá-lo mediante subscrição pública ou particular de ações.

Registro que o incremento do capital pode ser deliberado pela assembléia geral da companhia, ou pelo seu Conselho de Administração, nesta ultima hipótese apenas quando o estatuto da companhia admite que referido aumento possa ser deliberado dentro do limite de autorização nele previsto.

Esclareço, para evitar dúvidas, que o aumento do capital da companhia pode ser deliberado pela assembléia geral de seus acionistas ainda que o estatuto social autorize o conselho de administração da sociedade a aprovar o aludido aumento, dentro do limite previamente estabelecido.

Lembro, por oportuno, que o preço de emissão, em aumento de capital, das novas ações, deve ser fixado, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas, ainda que tenham direito de preferência para subscrevê-las, tendo em vista, alternativa ou conjuntamente:

MOTTA, FERNANDES ROCHA

ADVOGADOS

I - a perspectiva de rentabilidade da companhia;

II - o valor do patrimônio líquido da ação;

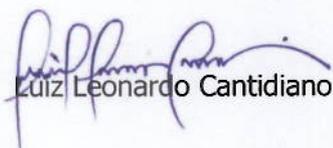
III - a cotação de suas ações em Bolsa de Valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado (como prevê o § 1º, do artigo 170, da Lei 6404/76).

Pela exposição que me foi feita, e pela documentação que examinei, posso afirmar que o preço de emissão, pela Taurus, das novas ações, atende o disposto na legislação vigente.

Assinalo, por ser pertinente, que em aumentos de capital de companhias abertas o usual é adotar, como preço de emissão das novas ações, o valor de cotação das respectivas ações em mercado, quase sempre com a aplicação de um deságio, tornando, assim, convidativa para os acionistas e demais investidores a subscrição das novas ações.

Tendo em conta a situação de dificuldade que a Taurus atravessa, assim como a atual relação entre dívida e capital próprio da mencionada companhia, penso ser razoável que um de seus acionistas possa decidir submeter à apreciação dos demais integrantes da companhia, reunidos em assembléia geral, proposta de aumento do capital social, aumento este tendente a melhorar dita relação entre dívida e capital próprio da aludida companhia.

Atenciosamente,


Luiz Leonardo Cantidiano

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

FORJAS TAURUS S.A

29.04.2014

Sede Social na Avenida do Forte nº 511, cidade de Porto Alegre, RS

**Manifestação da Caixa de Previdência dos
Funcionários do Banco do Brasil - Previ**

Sr. Presidente,

A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A – PREVI, na qualidade de acionista de Forjas Taurus S.A (“Taurus” e “Companhia”), detendo 14,38% de ações ordinárias e 29,41% de ações preferenciais emitidas pela Companhia, o que representa 24,40% do seu capital social, vem perante essa Assembleia Geral Extraordinária, expor o que se segue:

Na data de 11/04/2014 foi convocada pelos acionistas da Companhia Sr. Luis Fernando Costa Estima e ESTIMAPAR, a presente Assembleia Geral Extraordinária para deliberação sobre aumento de capital no valor de R\$ 200.906.000,04 (duzentos milhões, novecentos e seis mil reais e quatro centavos).

Ocorre que a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará sobre aprovação das contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações

Financeiras, o Parecer do Comitê de Auditoria e Risco, o Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013 foi convocada para o dia 30.04.2014.

Portanto, as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios de 2012 e 2013 ainda não foram apreciadas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Ademais, o Conselho de Administração, por maioria, entendeu pela realização de estudos mais aprofundados relativos à necessidade de capitalização da Companhia, razão pela qual não recomendou a proposta de aumento de capital à Assembleia Geral, estando a Diretoria de acordo com tal entendimento, restando ainda prejudicada a proposta relativa à redução da remuneração dos membros do conselho de administração.

Mesmo diante da negativa do Conselho de Administração e da Diretoria, o Sr. Luis Fernando Costa Estima e a ESTIMAPAR propuseram o aumento de capital, baseado nas informações requisitadas no Anexo 14 da Instrução CVM nº 481/2009, sendo que no item 3 do referido anexo, as razões para a proposta de aumento de capital foram baseadas em dados da Companhia relativos ao exercício de 2013 e na reapresentação das demonstrações financeiras de 2012, contas ainda não apreciadas e deliberadas na AGO designada para o dia 30/04/2014.

Durante os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Luis Fernando Costa Estima mencionou a existência de laudo elaborado pela KPMG sobre o aumento de capital proposto, o qual não foi divulgado aos demais acionistas, em que pese a proposta de aumento ter sido proposta pelo Sr. Luis Fernando Costa Estima. Assim, a PREVI entende que é imperiosa a divulgação do referido laudo pelo acionista que propôs o aumento de capital. Tendo em vista que

o Sr. Luis Fernando Costa Estima não anexou ao seu voto o mencionado laudo da KPMG, a PREVI solicita que o laudo da KPMG seja disponibilizado aos acionistas.

Ainda, não foi demonstrado pela Companhia e/ou pelos acionistas Luis Fernando Costa Estima e ESTIMAPAR onde tais recursos seriam aplicados, bem como a forma e o motivo pelos quais esta seria a melhor maneira de otimizar a estrutura de capital da Companhia.

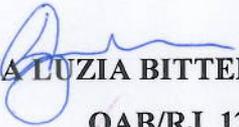
No item 5, "h", do Anexo 14, consta que deve ser fornecida "a opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento". No que diz respeito a este item, os acionistas Sr. Luis Fernando Costa Estima e ESTIMAPAR limitaram-se a mencionar que o Conselho de Administração rejeitou a recomendação de aumento de capital e que o Sr. Luis Fernando Costa Estima "acredita que o aumento de capital, se aprovado pelos acionistas da Companhia, representa o mais barato e eficiente instrumento para o saneamento financeiro da Companhia" e que "os efeitos globais do aumento são positivos para todos os acionistas da Companhia, incluindo os acionistas que decidirem não exercer seus respectivos direitos de subscrição, proporcionalmente ao aumento proposto."

Como visto, as informações sobre o aumento de capital proposto estão incompletas, não tendo sido esclarecido quais as outras formas de captação de recursos possíveis e disponíveis para a Companhia, nem o motivo pelo qual o aumento de capital demonstrou ser a forma mais barata de captação de recursos.

Portanto, considerando que a proposta de aumento de capital: a) foi convocada para ser realizada um dia antes da Assembleia Geral Ordinária, que deliberará sobre as contas republicadas da administração, informações imprescindíveis para análise da necessidade e conveniência do aumento de capital da companhia; b) que não foi divulgado pelo acionista que propôs o aumento de capital, o laudo da KPMG sobre o aumento de capital; c) que foi

instituído Comitê Especial com objetivo de recomendar ao Conselho de Administração as providências cabíveis subsequentes à republicação da Reapresentação de demonstrações financeiras do 2º e 3º trimestres de 2012, demonstrações financeiras anuais do exercício financeiro de 2012 e reapresentação das informações relativas ao 1º, 2º e 3º trimestre de 2013, a PREVI, na qualidade de acionista da Taurus entende que a proposta de aumento de capital é desprovida das informações necessárias que devem estar disponíveis aos acionistas para avaliação da proposta.

Por este motivo, a PREVI vota contra o aumento de capital proposto e REQUER que a presente manifestação seja anexa e conste da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária.


KÁTIA LUZIA BITTENCOURT COSTA

OAB/RJ 124.001

FORJAS TAURUS S.A.
CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02
NIRE 43.3.0000739.1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 29 DE ABRIL DE 2014

MANIFESTAÇÃO DE VOTO e PROTESTO – item (I) da ordem do dia

FIGI Fundo de Investimento em Ações, EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações, Geração Fundo de Investimento em Ações, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVSPA Ativo, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP e Clube de Investimento em Ações Trindade, na qualidade de acionistas (“Acionistas”) da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 (“Companhia”), vêm apresentar a presente manifestação de voto (“Manifestação”) com relação ao item (i) da ordem do dia desta AGE (proposta de aumento de capital social da Companhia), pelos motivos expostos a seguir:

I - Recomendação contrária do conselho de administração e da diretoria

Antecedendo à convocação desta AGE, o Conselho de Administração da Companhia teve a oportunidade de se reunir em 10 de abril de 2014 para discutir e deliberar sobre os mesmos temas da ordem do dia desta AGE, também mediante convocação realizada pelo Sr. Luis Fernando Costa Estima (na qualidade de presidente do Conselho de Administração da Companhia).

A ata da reunião do conselho de 10 de abril de 2014 menciona que *“após extenso debate acerca da recomendação do aumento de capital à assembleia geral extraordinária, foi deliberado pela maioria de votos dos membros do Conselho de Administração, vencidos os Conselheiros Luis Fernando Costa Estima, Fernando José Soares Estima e Ruy Lopes Filho, a não recomendação da proposta de aumento de capital para deliberação em assembleia geral extraordinária”*.

Ainda a esse respeito, conforme divulgado em fato relevante da Companhia de 14 de abril de 2014, *“na ocasião, o Conselho de Administração, pela maioria de seus*

membros, entendeu ser necessária a realização de estudos mais aprofundados relativos à necessidade de capitalização da Companhia, razão pela qual não recomendou a proposta de aumento de capital à Assembleia Geral, estando ainda a Diretoria da Companhia de acordo com tal entendimento, conforme manifestação encaminhada ao Conselho de Administração anteriormente à realização da reunião” (grifou-se).

No conhecimento dos Acionistas, tais estudos aprofundados continuam sem ter sido apresentados! Se o próprio Conselho de Administração entendeu que precisava de informações adicionais, mais ainda necessitam os acionistas desta Companhia! **Como deliberar sobre um tema se tanto o conselho quanto a diretoria entendem que faltam informações para tomar uma decisão informada?**

Caso a situação financeira da Companhia fosse realmente preocupante ou que a Companhia estivesse na iminência de inadimplir pagamentos de dívidas de curto prazo, como alardeiam os acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda., por quais motivos o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia seriam contrários a um aumento de capital?

Há muitas perguntas e pouquíssimas respostas. No mínimo, certamente se pode concluir que não há urgência para a realização do aumento de capital feito às pressas e à revelia dos órgãos da administração.

II - Outras fontes de recursos disponíveis?

Continuando as perguntas sem resposta: caso a Companhia de fato necessite de recursos financeiros, qual a melhor forma de obtê-los? Isso se torna especialmente relevante quando se nota que, segundo a proposta de aumento de capital, **a diluição dos atuais acionistas pode ser de até 50,72% (cinquenta vírgula setenta e dois por cento).**

Além das fontes tradicionais de obtenção de recursos (financiamento bancário e emissão de debêntures, entre outros), não haveria a possibilidade de a Companhia negociar ações de sua emissão que atualmente estão mantidas em tesouraria, sem que isso importasse em diluição dos atuais acionistas da Companhia? Com efeito, a Companhia hoje mantém um alto volume de ações em tesouraria.

III - Critério inadequado para fixação do preço de emissão e inobservância da regulamentação da CVM

Se não bastasse o disposto acima, não se pode esquecer da inadequação do critério de fixação do preço de emissão. Segundo o edital de convocação da AGE divulgado pelos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda., o preço de emissão por ação foi fixado, de forma unilateral, em R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), sem distinção entre as ações ordinárias e preferenciais. Ainda, no material disponibilizado em anexo à convocação da AGE, os proponentes Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. tentam justificar a fixação do preço de emissão como sendo *"o critério de valor de cotação das ações preferenciais da Companhia na BM&FBovespa no dia 9 de abril de 2014, que são as ações que possuem a maior liquidez"* e *"tendo em vista que as ações ordinárias da Companhia não possuem volume de negociação relevante em bolsa de valores, sua cotação foi desconsiderada para fins da determinação do preço de subscrição das ações ordinárias a serem emitidas no aumento de capital"*.

Fica clara a diluição injustificada aos atuais acionistas da Companhia. Conforme se extrai da leitura do próprio material anexo à convocação da AGE, o preço de emissão fixado unilateralmente pelos proponentes em R\$1,38 (um real e trinta e oito centavos) por ação representa, em comparação à média da cotação das ações ordinárias e preferenciais nos 30 (trinta) pregões anteriores (de 26 de fevereiro a 10 de abril de 2014):

- (i) um **deságio de 31,78% (trinta e um vírgula setenta e oito por cento)** para as ações ordinárias; e
- (ii) um **deságio de 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento)** para as ações preferenciais.

Ainda a reforçar a inadequação do critério adotado para fixar o preço de emissão e, portanto, a comprovação da diluição injustificada dos acionistas da Companhia, pode-se verificar as informações quanto às cotações das ações de emissão da Companhia, extraídas do próprio material anexo à convocação da AGE. Como se pode ver, salvo nos pregões posteriores à convocação desta malfadada AGE, **desde 2012 a cotação por**

ação, seja ordinária ou preferencial, jamais chegou a um valor igual ou inferior a R\$1,38 (um real e trinta e oito centavos).

Adicionalmente, a proposta de aumento de capital não atende aos requisitos previstos no artigo 170, parágrafo 7º da Lei nº 6.404/76, uma vez que **não justifica pormenorizadamente os aspectos econômicos que determinaram a escolha do critério adotado para a definição do preço de emissão**, em desconformidade com as orientações do Colegiado da CVM sobre o tema¹. Com base nessas orientações, o critério de cotação das ações preferenciais presente na proposta de aumento de capital, em virtude da baixa liquidez das ações ordinárias, não se mostra devidamente justificado. O Colegiado da CVM já se posicionou no sentido de que a justificativa de tal critério deve se dar de forma detalhada, a fim de conferir aos acionistas que irão deliberar sobre o aumento de capital o conjunto de informações necessárias para tomada de tal decisão².

De fato, o material anexo à convocação da AGE, preparado pelos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. para buscar cumprir as exigências da Instrução CVM nº 481/09, **peca por não explicitar os motivos pelos quais não foi considerado como critério para fixação do preço de emissão a perspectiva de rentabilidade da Companhia**, sobretudo em situação em que o volume de negociação é restrito e certamente não configura critério justo.

Na visão do Requerente, os acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. também descumpriram a Instrução CVM nº 481/09 por outro motivo: com relação ao item "h" do Anexo 14 (*"fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento"*), os proponentes, ao invés de se aterem a informar ao mercado a rejeição da proposta do aumento de capital pelo Conselho de Administração e pela Diretoria da Companhia, apresentam um longo parágrafo com a opinião do

¹ Cf. "como se vê, a norma de exposição pormenorizada foi incluída na lei exatamente para assegurar que os administradores expusessem ao órgão societário encarregado da deliberação sobre o aumento de capital os **detalhes relativos à fixação do preço de emissão**, tendo em vista o potencial danoso, para os antigos acionistas, da errônea fixação do preço". PAS CVM nº RJ 2005/5132, voto Presidente Marcelo Trindade, j. 22/08/2006.

² Cf. "assim, a lei exige que a proposta de aumento de capital venha acompanhada dos necessários esclarecimentos, pormenorizadamente — isto é, **de uma maneira muito detalhada**, que permita à administração ou aos acionistas (conforme a competência para deliberar o aumento de capital) **atestar a legitimação econômica do preço de emissão das ações**.", cf. Processo CVM nº RJ2004/5476, Relator Presidente Marcelo Trindade, julgado em 01.03.2005. No mesmo sentido, cf. ainda Processos CVM RJ nº RJ2000/4473 e RJ2000/4079.

“acionista Luis Fernando Costa Estima” acerca do tema, o que causa confusão e pode levar a leituras e interpretações equivocadas pelos acionistas da Companhia.

IV - Prazo Exíguo para Análise

Como mencionado acima, a AGE foi convocada em 14 de abril de 2014 para ser realizada no dia 29 de abril de 2014. Portanto, o prazo para análise da matéria pelos acionistas da Companhia foi extremamente exíguo, especialmente considerando a complexidade e a relevância da matéria e dos seus desdobramentos (**segundo a proposta de aumento de capital, a diluição dos atuais acionistas pode ser de até 50,72%**).

Há um fator adicional a ser considerado nesse caso: a assimetria de informações entre, de um lado, os acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda., e do outro lado, todos os demais acionistas da Companhia. Certamente, como são os autores da proposta, tiveram muito tempo para avaliar a questão e considerar todos os seus aspectos. Acrescente-se a isso o fato de o Sr. Luis Fernando Costa Estima ser também o presidente do Conselho de Administração da Companhia, tendo acesso a todas as informações e discussões do conselho de administração a respeito do tema.

A assimetria de informações, portanto, é clara, e se torna ainda mais grave considerando a inexistência de urgência para a realização do aumento de capital, pelo que se pode extrair das manifestações do Conselho de Administração e da Diretoria.

Por fim, soma-se a isso o fato de a assembleia geral ordinária da Companhia estar agendada para ser realizada amanhã (dia 30 de abril de 2014), na qual serão discutidas não apenas as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, mas também as demonstrações financeiras que foram republicadas com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012.

V - Voto

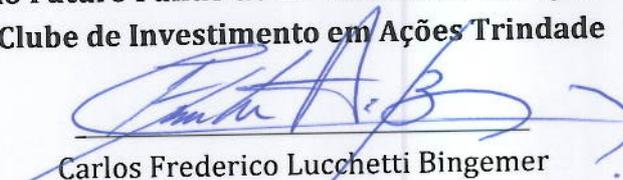
Pelos motivos expostos e sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, os Acionistas **votam de forma contrária à proposta de aumento de capital da Companhia** na forma proposta pelos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos

e Participações Ltda.. Ainda, os Acionistas **protestam com relação à forma como tais acionistas conduziram a apresentação dessa proposta para deliberação dos demais acionistas da Companhia.**

Por fim, requerem os Acionistas que a presente **MANIFESTAÇÃO** seja numerada, autenticada pela Mesa da presente Assembleia Geral Extraordinária para arquivamento na sede da Companhia e que seja parte integrante da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo transcrito integralmente na Ata a que se refere esta Assembleia Geral.

Porto Alegre, 29 de abril de 2014

FIGI Fundo de Investimento em Ações
EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações
Geração Fundo de Investimento em Ações
Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVESPA Ativo
Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP
Clube de Investimento em Ações Trindade



Carlos Frederico Lucchetti Bingemer

Procurador

FORJAS TAURUS S.A.
CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02
NIRE 43.3.0000739.1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 29 DE ABRIL DE 2014

MANIFESTAÇÃO DE VOTO e PROTESTO – item (I) da ordem do dia

Joaquim Jose Vieira Baião Neto, Dirceu Luiz Natal, Luiz Barsi Filho, Mauro Cesar Medeiros de Mello, Roberto Hesketh, Vilma Terezinha Monteiro, Armando Gonçalves Filho, Afonso Arno Arnhold, Ana Clara Monteiro Rodrigues e Oscar Claudino Galli, na qualidade de acionistas (“Acionistas”) da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 (“Companhia”), vêm apresentar a presente manifestação de voto (“Manifestação”) com relação ao item (i) da ordem do dia desta AGE (proposta de aumento de capital social da Companhia), pelos motivos expostos a seguir:

I - Recomendação contrária do conselho de administração e da diretoria

Antecedendo à convocação desta AGE, o Conselho de Administração da Companhia teve a oportunidade de se reunir em 10 de abril de 2014 para discutir e deliberar sobre os mesmos temas da ordem do dia desta AGE, também mediante convocação realizada pelo Sr. Luis Fernando Costa Estima (na qualidade de presidente do Conselho de Administração da Companhia).

A ata da reunião do conselho de 10 de abril de 2014 menciona que *“após extenso debate acerca da recomendação do aumento de capital à assembleia geral extraordinária, foi deliberado pela maioria de votos dos membros do Conselho de Administração, vencidos os Conselheiros Luis Fernando Costa Estima, Fernando José Soares Estima e Ruy Lopes Filho, a não recomendação da proposta de aumento de capital para deliberação em assembleia geral extraordinária”*.

Ainda a esse respeito, conforme divulgado em fato relevante da Companhia de 14 de abril de 2014, *“na ocasião, o Conselho de Administração, pela maioria de seus membros, entendeu ser necessária a realização de estudos mais aprofundados*

relativos à necessidade de capitalização da Companhia, razão pela qual não recomendou a proposta de aumento de capital à Assembleia Geral, estando ainda a Diretoria da Companhia de acordo com tal entendimento, conforme manifestação encaminhada ao Conselho de Administração anteriormente à realização da reunião” (grifou-se).

No conhecimento dos Acionistas, tais estudos aprofundados continuam sem ter sido apresentados! Se o próprio Conselho de Administração entendeu que precisava de informações adicionais, mais ainda necessitam os acionistas desta Companhia! **Como deliberar sobre um tema se tanto o conselho quanto a diretoria entendem que faltam informações para tomar uma decisão informada?**

Caso a situação financeira da Companhia fosse realmente preocupante ou que a Companhia estivesse na iminência de inadimplir pagamentos de dívidas de curto prazo, como alardeiam os acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda., por quais motivos o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia seriam contrários a um aumento de capital?

Há muitas perguntas e pouquíssimas respostas. No mínimo, certamente se pode concluir que não há urgência para a realização do aumento de capital feito às pressas e à revelia dos órgãos da administração.

II - Outras fontes de recursos disponíveis?

Continuando as perguntas sem resposta: caso a Companhia de fato necessite de recursos financeiros, qual a melhor forma de obtê-los? Isso se torna especialmente relevante quando se nota que, segundo a proposta de aumento de capital, **a diluição dos atuais acionistas pode ser de até 50,72% (cinquenta vírgula setenta e dois por cento).**

Além das fontes tradicionais de obtenção de recursos (financiamento bancário e emissão de debêntures, entre outros), não haveria a possibilidade de a Companhia negociar ações de sua emissão que atualmente estão mantidas em tesouraria, sem que isso importasse em diluição dos atuais acionistas da Companhia? Com efeito, a Companhia hoje mantém um alto volume de ações em tesouraria.

III - Critério inadequado para fixação do preço de emissão e inobservância da regulamentação da CVM

Se não bastasse o disposto acima, não se pode esquecer da inadequação do critério de fixação do preço de emissão. Segundo o edital de convocação da AGE divulgado pelos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda., o preço de emissão por ação foi fixado, de forma unilateral, em R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), sem distinção entre as ações ordinárias e preferenciais. Ainda, no material disponibilizado em anexo à convocação da AGE, os proponentes Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. tentam justificar a fixação do preço de emissão como sendo *“o critério de valor de cotação das ações preferenciais da Companhia na BM&FBovespa no dia 9 de abril de 2014, que são as ações que possuem a maior liquidez”* e *“tendo em vista que as ações ordinárias da Companhia não possuem volume de negociação relevante em bolsa de valores, sua cotação foi desconsiderada para fins da determinação do preço de subscrição das ações ordinárias a serem emitidas no aumento de capital”*.

Fica clara a diluição injustificada aos atuais acionistas da Companhia. Conforme se extrai da leitura do próprio material anexo à convocação da AGE, o preço de emissão fixado unilateralmente pelos proponentes em R\$1,38 (um real e trinta e oito centavos) por ação representa, em comparação à média da cotação das ações ordinárias e preferenciais nos 30 (trinta) pregões anteriores (de 26 de fevereiro a 10 de abril de 2014):

- (i) um **deságio de 31,78% (trinta e um vírgula setenta e oito por cento)** para as ações ordinárias; e
- (ii) um **deságio de 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento)** para as ações preferenciais.

Ainda a reforçar a inadequação do critério adotado para fixar o preço de emissão e, portanto, a comprovação da diluição injustificada dos acionistas da Companhia, pode-se verificar as informações quanto às cotações das ações de emissão da Companhia, extraídas do próprio material anexo à convocação da AGE. Como se pode ver, salvo nos pregões posteriores à convocação desta malfadada AGE, **desde 2012 a cotação por ação, seja ordinária ou preferencial, jamais chegou a um valor igual ou inferior a R\$1,38 (um real e trinta e oito centavos).**

Adicionalmente, a proposta de aumento de capital não atende aos requisitos previstos no artigo 170, parágrafo 7º da Lei nº 6.404/76, uma vez que **não justifica pormenorizadamente os aspectos econômicos que determinaram a escolha do critério adotado para a definição do preço de emissão**, em desconformidade com as orientações do Colegiado da CVM sobre o tema¹. Com base nessas orientações, o critério de cotação das ações preferenciais presente na proposta de aumento de capital, em virtude da baixa liquidez das ações ordinárias, não se mostra devidamente justificado. O Colegiado da CVM já se posicionou no sentido de que a justificativa de tal critério deve se dar de forma detalhada, a fim de conferir aos acionistas que irão deliberar sobre o aumento de capital o conjunto de informações necessárias para tomada de tal decisão².

De fato, o material anexo à convocação da AGE, preparado pelos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. para buscar cumprir as exigências da Instrução CVM nº 481/09, **peca por não explicitar os motivos pelos quais não foi considerado como critério para fixação do preço de emissão a perspectiva de rentabilidade da Companhia**, sobretudo em situação em que o volume de negociação é restrito e certamente não configura critério justo.

Na visão do Requerente, os acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. também descumpriram a Instrução CVM nº 481/09 por outro motivo: com relação ao item "h" do Anexo 14 (*"fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento"*), os proponentes, ao invés de se aterem a informar ao mercado a rejeição da proposta do aumento de capital pelo Conselho de Administração e pela Diretoria da Companhia, apresentam um longo parágrafo com a opinião do "acionista Luis Fernando Costa Estima" acerca do tema, o que causa confusão e pode levar a leituras e interpretações equivocadas pelos acionistas da Companhia.

¹ Cf. "como se vê, a norma de exposição pormenorizada foi incluída na lei exatamente para assegurar que os administradores expusessem ao órgão societário encarregado da deliberação sobre o aumento de capital os **detalhes relativos à fixação do preço de emissão**, tendo em vista o potencial danoso, para os antigos acionistas, da errônea fixação do preço". PAS CVM nº RJ 2005/5132, voto Presidente Marcelo Trindade, j. 22/08/2006.

² Cf. "assim, a lei exige que a proposta de aumento de capital venha acompanhada dos necessários esclarecimentos, pormenorizadamente — isto é, **de uma maneira muito detalhada**, que permita à administração ou aos acionistas (conforme a competência para deliberar o aumento de capital) **atestar a legitimação econômica do preço de emissão das ações**.", cf. Processo CVM nº RJ2004/5476, Relator Presidente Marcelo Trindade, julgado em 01.03.2005. No mesmo sentido, cf. ainda Processos CVM RJ nº RJ2000/4473 e RJ2000/4079.

IV - Prazo Exíguo para Análise

Como mencionado acima, a AGE foi convocada em 14 de abril de 2014 para ser realizada no dia 29 de abril de 2014. Portanto, o prazo para análise da matéria pelos acionistas da Companhia foi extremamente exíguo, especialmente considerando a complexidade e a relevância da matéria e dos seus desdobramentos (**segundo a proposta de aumento de capital, a diluição dos atuais acionistas pode ser de até 50,72%**).

Há um fator adicional a ser considerado nesse caso: a assimetria de informações entre, de um lado, os acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda., e do outro lado, todos os demais acionistas da Companhia. Certamente, como são os autores da proposta, tiveram muito tempo para avaliar a questão e considerar todos os seus aspectos. Acrescente-se a isso o fato de o Sr. Luis Fernando Costa Estima ser também o presidente do Conselho de Administração da Companhia, tendo acesso a todas as informações e discussões do conselho de administração a respeito do tema.

A assimetria de informações, portanto, é clara, e se torna ainda mais grave considerando a inexistência de urgência para a realização do aumento de capital, pelo que se pode extrair das manifestações do Conselho de Administração e da Diretoria.

Por fim, soma-se a isso o fato de a assembleia geral ordinária da Companhia estar agendada para ser realizada amanhã (dia 30 de abril de 2014), na qual serão discutidas não apenas as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, mas também as demonstrações financeiras que foram republicadas com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012.

V - Voto

Pelos motivos expostos e sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, os Acionistas **votam de forma contrária à proposta de aumento de capital da Companhia** na forma proposta pelos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda.. Ainda, os Acionistas **protestam com relação à forma como tais acionistas conduziram a apresentação dessa proposta para deliberação dos demais acionistas da Companhia.**

Por fim, requerem os Acionistas que a presente **MANIFESTAÇÃO** seja numerada, autenticada pela Mesa da presente Assembleia Geral Extraordinária para arquivamento na sede da Companhia e que seja parte integrante da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo transcrito integralmente na Ata a que se refere esta Assembleia Geral.

Porto Alegre, 29 de abril de 2014

Dirceu Luiz Natal

Luiz Barsi Filho

Mauro Cesar Medeiros de Mello

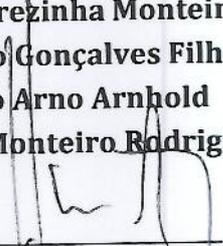
Roberto Hesketh

Vilma Terezinha Monteiro

Armando Gonçalves Filho

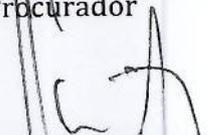
Afonso Arno Arnhold

Ana Clara Monteiro Rodrigues

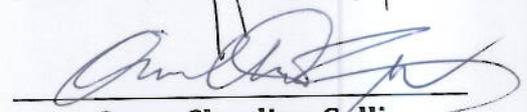


Joaquim Jose Vieira Baião Neto

Procurador



Joaquim Jose Vieira Baião Neto



Oscar Claudino Galli

DOCUMENTO 5

FORJAS TAURUS S.A.
CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02
NIRE 43.3.0000739.1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 29 DE ABRIL DE 2014

MANIFESTAÇÃO DE VOTO e PROTESTO - item (II) da ordem do dia

Sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, **FIGI Fundo de Investimento em Ações, EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações, Geração Fundo de Investimento em Ações, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVSPA Ativo, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP e Clube de Investimento em Ações Trindade**, na qualidade de acionistas ("Acionistas") da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 ("Companhia"), vêm apresentar a presente manifestação de voto ("Manifestação") com relação ao item (ii) da ordem do dia desta AGE (proposta de redução da remuneração dos membros do conselho de administração da Companhia).

Os Acionistas entendem que os acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. estão atuando de forma contrária aos interesses da Companhia e que os mesmos possuem um benefício particular no tocante à proposta de redução da remuneração dos membros do conselho de administração da Companhia.

Conforme informações publicadas no mercado, a administração da Companhia foi alterada recentemente e vem realizando uma série de investigações com relação ao passado recente da companhia (período durante o qual os acionistas ligados ao Sr. Luis Fernando Costa Estima elegeram a maioria dos administradores).

Até o momento, tais investigações levaram à necessidade de republicação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 (inclusive, objeto da AGO convocada para se realizar no dia 30/04/2014) por conta de uma série de erros contábeis e outras irregularidades.

Nota-se, assim, que o pedido de redução da remuneração é na verdade uma tentativa dos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações

Ltda. de intimidar os atuais conselheiros da Companhia e de retirar o incentivo à permanência de tais conselheiros no cargo. Nesse sentido, não foi realizada qualquer avaliação da média das remunerações no mercado.

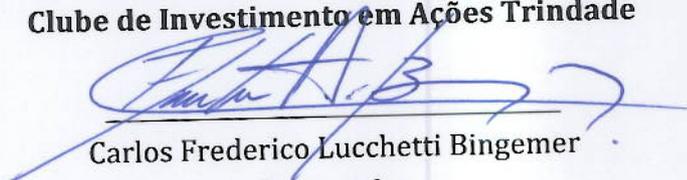
Adicionalmente, o Requerente lembra que consta da ordem do dia da referida AGO convocada para se realizar no dia 30/04/2014 "*examinar, discutir e votar a proposta de remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2014*", sendo incompatível que se possa permitir a deliberação desta matéria em AGE indevidamente convocada.

Pelos motivos expostos, os Acionistas **votam de forma contrária à proposta de redução da remuneração dos membros do conselho de administração da Companhia** na forma proposta pelos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda.,.

Por fim, requerem os Acionistas que a presente **MANIFESTAÇÃO** seja numerada, autenticada pela Mesa da presente Assembleia Geral Extraordinária para arquivamento na sede da Companhia e que seja parte integrante da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo transcrito integralmente na Ata a que se refere esta Assembleia Geral.

Porto Alegre, 29 de abril de 2014

FIGI Fundo de Investimento em Ações
EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações
Geração Fundo de Investimento em Ações
Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVESPA Ativo
Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP
Clube de Investimento em Ações Trindade


Carlos Frederico Lucchetti Bingemer

Procurador

FORJAS TAURUS S.A.
CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02
NIRE 43.3.0000739.1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 29 DE ABRIL DE 2014

MANIFESTAÇÃO DE VOTO e PROTESTO - item (II) da ordem do dia

Sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, **Joaquim Jose Vieira Baião Neto, Dirceu Luiz Natal, Luiz Barsi Filho, Mauro Cesar Medeiros de Mello, Roberto Hesketh, Vilma Terezinha Monteiro, Armando Gonçalves Filho, Afonso Arno Arnhold e Ana Clara Monteiro Rodrigues**, na qualidade de acionistas ("Acionistas") da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 ("Companhia"), vêm apresentar a presente manifestação de voto ("Manifestação") com relação ao item (ii) da ordem do dia desta AGE (proposta de redução da remuneração dos membros do conselho de administração da Companhia).

Os Acionistas entendem que os acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. estão atuando de forma contrária aos interesses da Companhia e que os mesmos possuem um benefício particular no tocante à proposta de redução da remuneração dos membros do conselho de administração da Companhia.

Conforme informações publicadas no mercado, a administração da Companhia foi alterada recentemente e vem realizando uma série de investigações com relação ao passado recente da companhia (período durante o qual os acionistas ligados ao Sr. Luis Fernando Costa Estima elegeram a maioria dos administradores).

Até o momento, tais investigações levaram à necessidade de republicação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 (inclusive, objeto da AGO convocada para se realizar no dia 30/04/2014) por conta de uma série de erros contábeis e outras irregularidades.

Nota-se, assim, que o pedido de redução da remuneração é na verdade uma tentativa dos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. de intimidar os atuais conselheiros da Companhia e de retirar o incentivo à permanência de tais conselheiros no cargo.

Adicionalmente, o Requerente lembra que consta da ordem do dia da referida AGO convocada para se realizar no dia 30/04/2014 "*examinar, discutir e votar a proposta de remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2014*", sendo incompatível que se possa permitir a deliberação desta matéria em AGE indevidamente

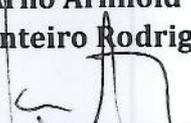
convocada. Nesse sentido, não foi realizada qualquer avaliação da média das remunerações no mercado.

Pelos motivos expostos, os Acionistas **votam de forma contrária à proposta de redução da remuneração dos membros do conselho de administração da Companhia** na forma proposta pelos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda..

Por fim, requerem os Acionistas que a presente **MANIFESTAÇÃO** seja numerada, autenticada pela Mesa da presente Assembleia Geral Extraordinária para arquivamento na sede da Companhia e que seja parte integrante da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo transcrito integralmente na Ata a que se refere esta Assembleia Geral.

Porto Alegre, 29 de abril de 2014

Dirceu Luiz Natal
Luiz Barsi Filho
Mauro Cesar Medeiros de Mello
Roberto Hesketh
Vilma Terezinha Monteiro
Armando Gonçalves Filho
Afonso Arno Arnhold
Ana Clara Monteiro Rodrigues



Joaquim Jose Vieira Baião Neto
Procurador



Joaquim Jose Vieira Baião Neto

Oscar Claudino Galli

FORJAS TAURUS S.A.
CNPJ/MF nº 92.781.335/0001-02
NIRE 43.3.0000739.1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 29 DE ABRIL DE 2014

PROTESTO

Para resguardar direitos e prevenir responsabilidades — e sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis —, **FIGI Fundo de Investimento em Ações, EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações, Geração Fundo de Investimento em Ações, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVESPA Ativo, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP e Clube de Investimento em Ações Trindade**, na qualidade de acionistas (“Acionistas”) da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 (“Companhia”), neste ato representados pelo seu procurador abaixo assinado, vêm apresentar o presente protesto contra irregularidades na convocação desta Assembleia (“Protesto”), nos seguintes termos:

1. Como é de conhecimento de todos, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, em 10.04.2014, por maioria de votos, contra a apresentação de proposta, para deliberação da Assembleia Geral, de aumento de capital nos termos apresentados pelos acionistas Luis Fernando Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda., por acreditar que fossem necessários estudos mais aprofundados quanto à necessidade de capitalização da Companhia.
2. Mesmo com a decisão desfavorável do Conselho de Administração, os referidos acionistas decidiram convocar, em 14 de abril, esta Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o tema em questão, valendo-se da prerrogativa do artigo 123 parágrafo único, “c”, da Lei nº 6.404/76.
3. Contudo, note-se que não foi respeitado o prazo de oito dias previsto no referido artigo 123, para que os administradores da Companhia atendam ao pedido de convocação feito por acionista detentor de ao menos 5% do capital social. É notório que somente após decorrido tal prazo sem que o pedido seja atendido é que o acionista poderia legalmente convocar a assembleia geral.

4. O descumprimento desse requisito e o fato de que esta Assembleia está sendo realizada às vésperas da Assembleia Geral Ordinária da Companhia tumultuaram desnecessariamente o calendário corporativo.

5. O que se quis, evidentemente, foi evitar a participação de todos os acionistas, cuja atenção está voltada para a aprovação de contas e apuração de irregularidades que ocorreram na Companhia entre 2010 e 2012, de modo que os referidos acionistas pudessem aprovar o aumento de capital com fins pessoais, sem visar o interesse da Companhia.

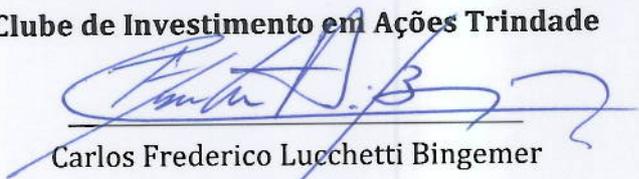
6. Na realidade, a finalidade da pressa e do desrespeito à lei se tornou clara no decorrer desta Assembleia, tendo em vista que o presidente da mesa Luis Fernando Estima (um dos proponentes do aumento de capital) demonstrou sua intenção de evitar que tal decisão fosse tomada de maneira democrática por todos os acionistas.

7. Diante do exposto, fica claro que o aumento de capital ora em deliberação tem como base o interesse particular dos acionistas Luis Fernando Estima e Estimapar, os quais desejam consolidar a sua posição de controle na Companhia através de uma operação societária que não deveria servir para tal fim, e sim para garantir as necessidades financeiras da Companhia.

Por fim, requerem os Acionistas que o presente **PROTESTO** seja numerado, autenticado pela Mesa da presente Assembleia Geral Extraordinária para arquivamento na sede da Companhia e que seja parte integrante da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo transcrito integralmente na Ata a que se refere esta Assembleia Geral.

Porto Alegre, 29 de abril de 2014

FIGI Fundo de Investimento em Ações
EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações
Geração Fundo de Investimento em Ações
Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVESPA Ativo
Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP
Clube de Investimento em Ações Trindade


Carlos Frederico Lucchetti Bingemer

Procurador

FORJAS TAURUS S.A.
CNPJ/MF nº 92.781.335/0001-02
NIRE 43.3.0000739.1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 29 DE ABRIL DE 2014

PROTESTO

Para resguardar direitos e prevenir responsabilidades — e sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis —, **Joaquim Jose Vieira Baião Neto, Dirceu Luiz Natal, Luiz Barsi Filho, Mauro Cesar Medeiros de Mello, Roberto Hesketh, Vilma Terezinha Monteiro, Armando Gonçalves Filho, Afonso Arno Arnhold, Ana Clara Monteiro Rodrigues e Oscar Claudino Galli**, na qualidade de acionistas (“Acionistas”) da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 (“Companhia”), neste ato representados pelo seu procurador abaixo assinado, vêm apresentar o presente protesto contra irregularidades na convocação desta Assembleia (“Protesto”), nos seguintes termos:

1. Como é de conhecimento de todos, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, em 10.04.2014, por maioria de votos, contra a apresentação de proposta, para deliberação da Assembleia Geral, de aumento de capital nos termos apresentados pelos acionistas Luis Fernando Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda., por acreditar que fossem necessários estudos mais aprofundados quanto à necessidade de capitalização da Companhia.
2. Mesmo com a decisão desfavorável do Conselho de Administração, os referidos acionistas decidiram convocar, em 14 de abril, esta Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o tema em questão, valendo-se da prerrogativa do artigo 123 parágrafo único, “c”, da Lei nº 6.404/76.
3. Contudo, note-se que não foi respeitado o prazo de oito dias previsto no referido artigo 123, para que os administradores da Companhia atendam ao pedido de convocação feito por acionista detentor de ao menos 5% do capital social. É notório que somente após decorrido tal prazo sem que o pedido seja atendido é que o acionista poderia legalmente convocar a assembleia geral.
4. O descumprimento desse requisito e o fato de que esta Assembleia está sendo realizada às vésperas da Assembleia Geral Ordinária da Companhia tumultuaram desnecessariamente o calendário corporativo.
5. O que se quis, evidentemente, foi evitar a participação de todos os acionistas, cuja atenção está voltada para a aprovação de contas e apuração de irregularidades que ocorreram na Companhia entre 2010 e 2012, de modo que os referidos acionistas

pudessem aprovar o aumento de capital com fins pessoais, sem visar o interesse da Companhia.

6. Na realidade, a finalidade da pressa e do desrespeito à lei se tornou clara no decorrer desta Assembleia, tendo em vista que o presidente da mesa Luis Fernando Estima (um dos proponentes do aumento de capital) demonstrou sua intenção de evitar que tal decisão fosse tomada de maneira democrática por todos os acionistas.

7. Diante do exposto, fica claro que o aumento de capital ora em deliberação tem como base o interesse particular dos acionistas Luis Fernando Estima e Estimapar, os quais desejam consolidar a sua posição de controle na Companhia através de uma operação societária que não deveria servir para tal fim, e sim para garantir as necessidades financeiras da Companhia.

Por fim, requerem os Acionistas que o presente **PROTESTO** seja numerado, autenticado pela Mesa da presente Assembleia Geral Extraordinária para arquivamento na sede da Companhia e que seja parte integrante da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo transcrito integralmente na Ata a que se refere esta Assembleia Geral.

Porto Alegre, 29 de abril de 2014

Dirceu Luiz Natal
Luiz Barsi Filho
Mauro Cesar Medeiros de Mello
Roberto Hesketh
Vilma Terezinha Monteiro
Armando Gonçalves Filho
Afonso Arno Arnhold
Ana Clara Monteiro Rodrigues

Joaquim Jose Vieira Baião Neto
Procurador

Joaquim Jose Vieira Baião Neto

Oscar Claudino Galli

Documto nº 9

FORJAS TAURUS S.A.
CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02
NIRE 43.3.0000739.1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 29 DE ABRIL DE 2014

PROTESTO

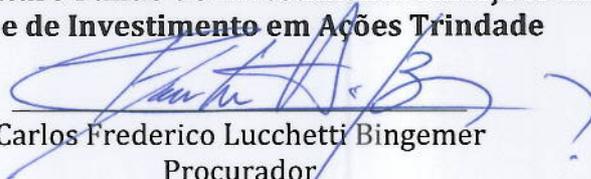
Sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, **FIGI Fundo de Investimento em Ações, EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações, Geração Fundo de Investimento em Ações, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVESPA Ativo, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP e Clube de Investimento em Ações Trindade**, na qualidade de acionistas ("Acionistas") da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 ("Companhia"), vêm apresentar o presente protesto ("Protesto") contra o fato de que não foram devidamente disponibilizados aos acionistas da Companhia, nos termos e prazos da Instrução CVM nº 481/09, o estudo preparado pela empresa KPMG, que certamente é um dado relevante na proposta de aumento de capital que se delibera nesta data. Tal omissão pelos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. reforça a assimetria de informações entre os Proponentes e os Acionistas.

Ressalvam os Acionistas que foi feito pedido em separado nesta data aos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. para disponibilização do teor do estudo da KPMG.

Por fim, requerem os Acionistas que o presente **PROTESTO** seja numerado, autenticado pela Mesa da presente Assembleia Geral Extraordinária para arquivamento na sede da Companhia e que seja parte integrante da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo transcrito integralmente na Ata a que se refere esta Assembleia Geral.

Porto Alegre, 29 de abril de 2014

FIGI Fundo de Investimento em Ações
EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações
Geração Fundo de Investimento em Ações
Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVESPA Ativo
Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP
Clube de Investimento em Ações Trindade


Carlos Frederico Lucchetti Bingemer
Procurador

Recolhido no 10

FORJAS TAURUS S.A.
CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02
NIRE 43.3.0000739.1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 29 DE ABRIL DE 2014

PROTESTO

Sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, **Joaquim Jose Vieira Baião Neto, Dirceu Luiz Natal, Luiz Barsi Filho, Mauro Cesar Medeiros de Mello, Roberto Hesketh, Vilma Terezinha Monteiro, Armando Gonçalves Filho, Afonso Arno Arnhold, Ana Clara Monteiro Rodrigues e Oscar Claudino Galli**, na qualidade de acionistas ("Acionistas") da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 ("Companhia"), vêm apresentar o presente protesto ("Protesto") contra o fato de que não foram devidamente disponibilizados aos acionistas da Companhia, nos termos e prazos da Instrução CVM nº 481/09, o estudo preparado pela empresa KPMG, que certamente é um dado relevante na proposta de aumento de capital que se delibera nesta data. Tal omissão pelos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. reforça a assimetria de informações entre os Proponentes e os Acionistas.

Ressalvam os Acionistas que foi feito pedido em separado nesta data aos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. para disponibilização do teor do estudo da KPMG.

Por fim, requerem os Acionistas que o presente **PROTESTO** seja numerado, autenticado pela Mesa da presente Assembleia Geral Extraordinária para arquivamento na sede da Companhia e que seja parte integrante da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo transcrito integralmente na Ata a que se refere esta Assembleia Geral.

Porto Alegre, 29 de abril de 2014

Dirceu Luiz Natal
Luiz Barsi Filho
Mauro Cesar Medeiros de Mello
Roberto Hesketh
Vilma Terezinha Monteiro
Armando Gonçalves Filho
Afonso Arno Arnhold
Ana Clara Monteiro Rodrigues

Joaquim Jose Vieira Baião Neto
Procurador

Joaquim Jose Vieira Baião Neto

Oscar Claudino Galli

Revisão

Documento nº 11

FORJAS TAURUS S.A.
CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02
NIRE 43.3.0000739.1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 29 DE ABRIL DE 2014

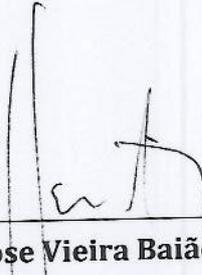
Requerimento

FIGI Fundo de Investimento em Ações, EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações, Geração Fundo de Investimento em Ações, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVESPA Ativo, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP, Clube de Investimento em Ações Trindade, Joaquim Jose Vieira Baião Neto, Dirceu Luiz Natal, Luiz Barsi Filho, Mauro Cesar Medeiros de Mello, Roberto Hesketh, Vilma Terezinha Monteiro, Armando Gonçalves Filho, Afonso Arno Arnhold, Ana Clara Monteiro Rodrigues e Oscar Claudino Galli, na qualidade de acionistas ("Acionistas") da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 ("Companhia"), vêm requerer a disponibilização do laudo de avaliação elaborado pela KPMG mencionado na manifestação de voto dos acionistas Luis Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. durante a deliberação quanto ao item (i) da Ordem do dia.

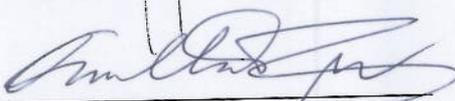
Porto Alegre, 29 de abril de 2014

Dirceu Luiz Natal
Luiz Barsi Filho
Mauro Cesar Medeiros de Mello
Roberto Hesketh
Vilma Terezinha Monteiro
Armando Gonçalves Filho
Afonso Arno Arnhold
Ana Clara Monteiro Rodrigues

Joaquim Jose Vieira Baião Neto
Procurador

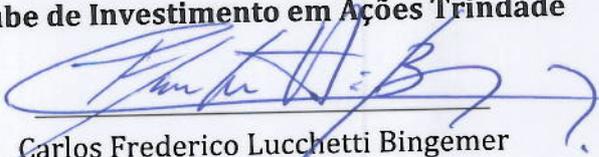


Joaquim Jose Vieira Baião Neto



Oscar Claudino Galli

FIGI Fundo de Investimento em Ações
EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações
Geração Fundo de Investimento em Ações
Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVESPA Ativo
Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP
Clube de Investimento em Ações Trindade



Carlos Frederico Lucchetti Bingemer
Procurador

DECLARAÇÃO DE PROTESTO DE ACIONISTAS PREFERENCIALISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FORJAS TAURUS S/A

Na qualidade de titulares de ações preferenciais da Forjas Taurus S/A (a "Companhia") e nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76 (a "LSA"), os acionistas abaixo assinados vêm solicitar que o presente Protesto seja recebido, numerado e autenticado pela mesa, fazendo parte em forma sumária da Ata da Assembléia Geral Extraordinária ("AGE"), realizada nesta data, assim como seja arquivado na sede da Companhia, nos seguintes termos.

A AGE foi convocada pelos acionistas Luiz Fernando Costa Estima e Estimapar Investimentos e Participações Ltda. ("Acionistas Controladores"), tendo por objeto proposta, também dos Acionistas Controladores, de (i) aumento de capital da Companhia e (ii) redução da remuneração dos conselheiros da Companhia. A convocação da AGE foi objeto de Fato Relevante publicado no último dia 14.

Tanto no Fato Relevante como na Proposta de Aumento de Capital foram apresentadas referências a fatos e operações complexas, que demandariam um maior prazo para que pudessem ser conhecidas e analisadas por todos os acionistas da Companhia.

Tamanho é a sua complexidade que o próprio Conselho de Administração da Companhia, na reunião do último dia 10, rejeitou a proposta de aumento de capital, por conta da necessidade da realização de estudos mais aprofundados relativos à eventual capitalização da Companhia nos moldes propostos.

Chama a atenção a contudência dos votos proferidos por alguns membros do Conselho de Administração, apontando a necessidade de um estudo mais aprofundado a respeito da operação. Vale mencionar trechos do voto conjunto dos Conselheiros Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e Manuel Jeremias Leite Caldas:

"O que penso acerca do cumprimento de meus deveres fiduciários nesse momento impõem-me a decisão de acatar as recomendações da Diretoria, de buscar avançar na análise de uma eventual proposta de aumento de capital de forma serena, refletida e desinteressada.

(...)

Meu dever de diligência me impede de pretender submeter e votar favoravelmente a qualquer proposta para assembleia geral sem que a Companhia tenha ao menos contratado um Advisor Independente."

O referido posicionamento do Conselho de Administração ratifica, também nos termos do Fato Relevante, o entendimento da Diretoria da Companhia, órgão da administração que, em carta do último dia 09, também reconheceu a complexidade e desaprovou a operação, fazendo sugestões nos seguintes termos:

"Destacamos que, caso seja do interesse do Conselho de Administração avançar na discussão de uma capitalização, esta Administração recomenda fortemente que seja feito, previamente, um estudo detalhado de avaliação econômica por empresa especializada ou independente para determinar o correto preço de emissão nessa metodologia, e ser assim comparado aos outros dois métodos permitidos pela legislação, de forma a não gerar perda de valor aos acionistas.

Sugerimos a contratação de um "advisor" capaz de avaliar o momento ideal para esta emissão.

Outrossim, entendemos que a referida capitalização deverá sempre e mandatoriamente respeitar as melhores práticas de mercado, de forma a minimizar

todo e qualquer desequilíbrio que possa advir deste processo, no tocante, mas não limitado, a preço, liquidez e valor, conforme regula o artigo 170 da Lei das S.As."

A proposta de aumento de capital se pauta em contas que ainda serão discutidas e analisadas pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") da Companhia, a ser realizada amanhã, ou seja, após a realização da AGE. Essa circunstância também chamou a atenção dos membros do Conselho de Administração da Companhia, valendo mencionar trecho dos voto do Conselheiro Danilo Angst:

"2. Entendo inoportuna a realização de uma assembleia geral para apreciar um aumento de capital com dois dias de antecedência da assembleia geral ordinária da companhia que irá deliberar sobre as demonstrações financeiras publicadas e republicadas, relativas a 2.012 e 2.013."

Não foi outro o entendimento dos Conselheiros Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e Manuel Jeremias Leite Caldas:

"Por último, gostaria de de destacar que considero inoportuna a realização de uma assembleia geral para apreciar um aumento de capital com dois dias de antecedência da assembleia geral ordinária da companhia. Acredito mesmo que exista até uma questão legal caso se insista nessa linha, que impeça o acionista de tomar sua decisão de investimento de forma adequada antes que tenha havido a apreciação das demonstrações financeiras."

A proposta de aumento de capital também fixa em R\$ 1,38 o preço de emissão das ações, sob o argumento de que um deságio em relação ao valor bursátil da ação estimularia a participação dos acionistas no aumento de capital da Companhia.

Ocorre que, no último dia 14, o Acionista Controlador Sr. Luiz Fernando Costa Estima protocolou carta informando que colocaria à venda, na BM&FBovespa, 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias da Companhia, o que também constou de Fato Relevante disponibilizado na mesma data.

Trata-se de atitude incoerente com os próprios argumentos do Acionista Controlador para a capitalização da Companhia, que resultou na queda no valor de cotação das ações:

- (i) as ações ordinárias, cuja cotação média citada na Proposta era de R\$ 2,023, ontem estavam cotadas a R\$ 1,59;
- (ii) as ações preferenciais, cuja cotação média citada na Proposta era de R\$ 1,512, ontem estavam cotadas a R\$ 1,18 (valor este abaixo do proposto como preço de emissão).

Por fim, além de não incentivar novos aportes pelos acionistas e de não ter se originado de estudos aprofundados e opiniões de experts independentes, a proposta ainda pode se mostrar inócua no atendimento das necessidades da Companhia, uma vez que:

- o mínimo de incremento de capital proposto é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- o máximo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
- a dívida de curto prazo da Companhia já ultrapassa os R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais).

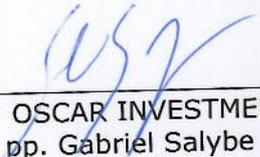
O montante do aumento de capital também chamou a atenção do Conselheiro Danilo Angst:

"4. Inexistência de elementos de convicção para a colocação do valor total de R\$ 200 milhões propostos. Entendo que a subscrição parcial de R\$ 50 milhões poderiam não atender às necessidades da Companhia (nenhum estudo foi apresentado na reunião);"

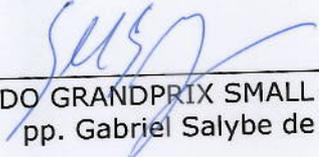
Pro fim, chegou ao conhecimento dos acionistas da Companhia, na presente data, a informação de que existiria um laudo de avaliação da Companhia preparado pela KPMG, indicando um valor de R\$ 1,65 para cada ação. Contudo, o acesso ao referido laudo foi negado aos Acionistas. Têm-se, portanto, dois problemas: (i) a não disponibilização prévia do referido laudo para conhecimento de todos seus acionistas da Companhia e (ii) a negativa de acesso ao laudo na própria da AGE, o que representa violação ao direito mais básico de informação dos acionistas.

Dito isso, os Acionistas apresentam o presente PROTESTO contra a aprovação do aumento de capital proposto, a não disponibilização prévia do laudo elaborado pela KPMG e a negativa de acesso ao mesmo na presente AGE, ressaltando que, se necessário, tomarão todas as medidas judiciais e extrajudiciais para a garantia de seus direitos.

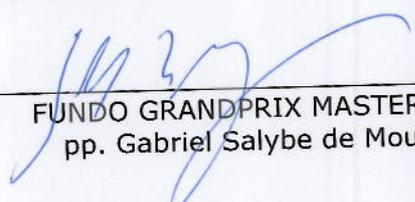
Porto Alegre, 29 de Abril de 2014.



OSCAR INVESTMENTS LLC.
pp. Gabriel Salybe de Moura



FUNDO GRANDPRIX SMALL CAPS FIA
pp. Gabriel Salybe de Moura



FUNDO GRANDPRIX MASTER FIA
pp. Gabriel Salybe de Moura

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DE ACIONISTAS PREFERENCIALISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FORJAS TAURUS S/A

Na qualidade de titulares de ações preferenciais da Forjas Taurus S/A (a "Companhia") e nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76 (a "LSA"), os acionistas abaixo assinados vêm solicitar que o presente pedido de esclarecimento seja recebido, numerado e autenticado pela mesa, fazendo parte em forma sumária da Ata da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), realizada nesta data, assim como seja arquivado na sede da Companhia, nos seguintes termos.

Chegou ao conhecimento dos acionistas da Companhia, na presente data, a informação de que existiria um laudo de avaliação da Companhia preparado pela KPMG, indicando um valor de R\$ 1,65 para cada ação. Contudo, o acesso ao referido laudo foi negado aos Acionistas. Têm-se, portanto, dois problemas: (i) a não disponibilização prévia do referido laudo para conhecimento de todos seus acionistas da Companhia e (ii) a negativa de acesso ao laudo na própria AGE, o que representa violação ao direito mais básico de informação dos acionistas.

Assim, solicitamos à Companhia, através de sua administração, que envie cópia do aludido laudo de avaliação elaborado pela KPMG em até 15 (quinze) dias contados da presente data para os seguintes endereços:

Grand Prix Investimentos

Av. 9 de Julho, 4939, cj. 143 – Torre Jardim
São Paulo – Itaim Bibi – SP
CEP 01407-200
At.: Sr. Juan Morales

Guedes Nunes, Oliveira e Roquim – Sociedade de Advogados

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 146. 7º, 11º e 12º andares
São Paulo – Itaim Bibi – SP
CEP 04542-000
At.: Dr. Marcelo Guedes Nunes

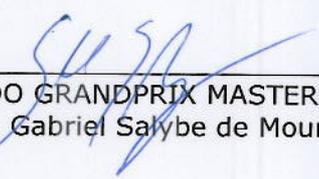
Porto Alegre, 29 de Abril de 2014.



OSCAR INVESTMENTS LLC.
pp. Gabriel Salybe de Moura



FUNDO GRANDPRIX SMALL CAPS FIA
pp. Gabriel Salybe de Moura



FUNDO GRANDPRIX MASTER FIA
pp. Gabriel Salybe de Moura